



EDITAL 005/2021 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2021 E DO REGIMENTO

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando o Edital 001/2021 e as ações efetuadas pela COE e pelas Chapas concorrentes ao processo durante o período eleitoral, a COE vem a público retificar algumas informações constantes no Edital 001/2021 e no Regimento anexado ao edital supracitado.

II. ALTERAÇÕES

2. Referente ao Artigo 3º, item a), onde lê-se “Fica estabelecido que o horário vigente para votação eleitoral virtual será amplo, das 00h01min do dia 14 de setembro de 2021, até às **23h59min do dia 16 de setembro de 2021.**”, leia-se “Fica estabelecido que o horário vigente para votação eleitoral virtual será amplo, das 00h01min do dia 14 de setembro de 2021, até às **18h do dia 16 de setembro de 2021.**”
 2. 1. Justificativa: O sistema Helios de votação da Universidade Federal de Pelotas é de responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (CDIP/PROPLAN). Desta forma, a COE precisa submeter-se às deliberações da CDIP que, por sua vez, solicitou que a votação terminasse às 18h.
3. Referente ao Artigo 5º, inciso XII, do Cronograma de Execução, onde lê-se “**Eleições - Das 00:01 de 14 de setembro de 2021 às 23:59 de 16 de setembro de 2021**”, leia-se “**Eleições - Das 00:01 de 14 de setembro de 2021 às 18:00 de 16 de setembro de 2021**”.
4. Referente ao Artigo 39º, Parágrafo Único, onde lia-se “o horário de votação virtual pelo sistema Helios fica compreendido das 00h01min do dia 14 de setembro de 2021

às **23h59min do dia 16 de setembro de 2021**”, leia-se “o horário de votação virtual pelo sistema Helios fica compreendido das 00h01min do dia 14 de setembro de 2021 às **18h do dia 16 de setembro de 2021**”.

III. ANULAÇÕES

5. A partir da data de publicação desta retificação, torna-se nulo o **Artigo 30A**, a saber:

“Art. 30A: Fica permitido o uso do Cobalto para propaganda eleitoral, desde que limitado a uma mensagem por dia nos momentos abaixo descritos:

- a) na homologação final, para a divulgação das chapas;*
- b) após os debates, para divulgação de propostas;*
- c) dois dias antes das eleições, para propaganda final.*

§ 1º: as mensagens deverão ser enviadas para a COE, que encaminhará ao órgão responsável.

§ 2º: o envio de mais de uma mensagem por dia será caracterizado como SPAM, passível de punição.”

5. 1. Justificativa: A Coordenação de Comunicação Social da Universidade Federal de Pelotas informou que “nós publicamos e veiculamos notícias diretamente relacionadas com a UFPel, por regra não divulgamos notícias de outras organizações. Sugerimos que vocês utilizem outros canais de comunicação, como por exemplo o grupo da UFPel no Facebook”. Desta forma, o uso das redes institucionais da UFPel, bem como o Cobalto, torna-se proibido doravante.

IV. DOS CASOS OMISSOS

6. Informações e casos omissos devem ser encaminhados diretamente para a COE, através do e-mail coe2021ufpel@gmail.com

Pelotas, 10 de setembro de 2021
Comissão de Organização Eleitoral